



Número: **1001758-25.2021.4.01.4000**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJPI**

Última distribuição : **20/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 1.100,00**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade), Multas e demais Sanções, Anuidades OAB**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADARA GOMES BARBOSA DE SOUSA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
ADRIANA AIREMORAES SOUSA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
ALDRIN CAVALCANTE SANTOS (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
BLUNA MARGARETH DA SILVA OLIVEIRA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
CAMILA MARIA ABREU NOGUEIRA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
CLAUDIA MARIA DE SALES MARTINS PIMENTEL (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
DULCINEIDE ALEXANDRE DE SOUSA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
DJANIRA DOS REIS OLIVEIRA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
FABRICIO BRITO DE OLIVEIRA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
FRANCISCO DOS SANTOS MESQUITA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
FABRINA SOARES DA CUNHA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)

FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO FILHO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
FRANCISCO WASHINGTON DO NASCIMENTO SANTOS (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
GERTULIO ALBINO DE SOUSA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
GLAYERLANE SOARES SILVA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
HUELBER NOLETO DUARTE (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
IVOZANGELA RODRIGUES FARIA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MELO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
JOSUE DIAS DE SOUSA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
JOSE ALCEU CARVALHO DE CAMPELO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
JOSE NUNES DE SOUZA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
KEYLANE NUNES QUEIROZ (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
LIDIANE MARTINS VALENTE (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
LIVIA SILVA LEAO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
LUCIA DOS SANTOS UCHOA SILVA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
MARINALVA DE JESUS SANTOS (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)

MARIA LUISA CABRAL RIOS (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
MAIZE ALVES VIANA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
MARILIA GABRIELA SOUSA ALVES (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
MARIA JULIANA SOUSA DA SILVA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
MICHELE KARINE CASTELO BRANCO ALBUQUERQUE (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
MONALISSA CRISTINE PEREIRA DA SILVA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
MICHELLE DA SILVA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
NEYCELLYO JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
NARA SAMPAIO MONTE (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
NADIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
PATRICIO DE SA PEIXOTO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
REGINALDO ANTONIO DA SILVA GUILHERME JUNIOR (AUTOR)	ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
SERGIO AUGUSTO DA SILVA LEITE (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
SILVIA THAYSA CAVALCANTE MOUTINHO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
TARCISIO ANGELO ROCHA TAVARES (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
TATIANA KARLA CARDOSO NEVES (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)

THALITA SILVA CARVALHO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
ULISSES RODRIGUES DE BRITO (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
VALERIA MARIA ALVES LOPES (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
VALDERI RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
LUCIA DINIZ GONCALO DE SOUSA (AUTOR)	FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO) LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO)
ALAN CARVALHO LEANDRO (AUTOR)	LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
ALINE MARIA REZENDE FREITAS (AUTOR)	LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
AMANDA GABRIELLE DO NASCIMENTO SANTOS (AUTOR)	LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
AURILENE BARBOSA TEIXEIRA MESQUITA (AUTOR)	LIVIA SILVA LEAO (ADVOGADO) FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS (ADVOGADO) ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA (ADVOGADO)
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PIAUÍ (REU)	ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
89416 4591	20/01/2022 23:05	Sentença Tipo A	Sentença Tipo A



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Piauí

8ª Vara Federal de Juizado Especial Cível da SJPI

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 1001758-25.2021.4.01.4000

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

POLO ATIVO: ADARA GOMES BARBOSA DE SOUSA e outros

REPRESENTANTES POLO ATIVO: ROMILDO HESDRA DE SOUSA CORREIA - PI15585, FRANKLIN VINICIUS CASTRO BARROS - PI13199 e LIVIA SILVA LEO - PI8123

POLO PASSIVO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PIAUÍ

REPRESENTANTES POLO PASSIVO: ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA - PI3841

SENTENÇA

Cuida-se de ação de rito especial visando compelir a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Piauí, a adaptar a cobrança de suas anuidades à Lei 12.514/2011, bem como promover o parcelamento da cobrança de anuidades.

Na inicial, os advogados autores aduzem que a Lei 12.514, em seu art. 6º, não faz distinção entre conselhos de classe, de modo que suas disposições se aplicam à OAB; apontam, ainda, que a classe advocatícia passa por dificuldades financeiras em decorrência sobretudo da pandemia de SARS-CoV-2, entre outros fundamentos.

Na contestação, a OAB apontou a incompetência dos juizados especiais federais; no mérito, pediu a improcedência dos pedidos em razão do caráter "sui generis" da Ordem dos Advogados do Brasil.

É o breve relato. Decido.

Afasto a preliminar de incompetência, pois podem os juizados federais julgar casos de anulação de ato administrativo de natureza fiscal, como é o caso dos autos.

No mérito, adoto as mesmas razões de decidir já expostas quando da decisão liminar.

O STF, no **RE 647.885**, firmou o entendimento de que as anuidades cobradas pela OAB têm natureza tributária. A anulação de ato de lançamento fiscal está dentro da competência dos Juizados Especiais Federais (art. 3º, parágrafo 1º, III, da Lei 10.259).

Ora, o ato de cobrança de anuidades de conselhos profissionais envolve um típico ato de lançamento fiscal. Assinalo, ainda, que não há forma definida para o ato de lançamento fiscal, que pode ser qualquer formalização do sujeito ativo, passivo, hipótese de incidência e demais detalhes da cobrança tributária.



Em juízo de cognição definitiva, entendo que assiste razão aos autores.

Com efeito, o STJ vem entendendo que a Lei 12.514/2011 se aplica à OAB:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ANUIDADES. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. CONSELHO DE CLASSE. LIMITAÇÃO À COBRANÇA JUDICIAL. INCIDÊNCIA DO ART. 8º. DA LEI 12.514/2011, CONFORME O ENTENDIMENTO DESTA CORTE SUPERIOR. AGRAVO INTERNO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB-MS) A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. A jurisprudência desta Corte Superior entende que o disposto no art. 8º. da Lei 12.514/2011 aplica-se, sim, à OAB - que, inobstante a natureza jurídica sui generis que lhe reconheceu o STF, desempenha a função de Conselho de Classe. Julgados: AgInt no REsp. 1.783.533/AL, Rel. Min. ASSULETE MAGALHÃES, DJe 4.4.2019; AgInt no AREsp. 1.382.719/MS, Rel. Min. SÉRGIO KUKINA, DJe 19.12.2018; REsp. 1.615.805/PE, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, DJe 11.10.2016.2. Agravo Interno da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB-MS) a que se nega provimento.” (AgInt no AREsp 1382581/MS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 31/08/2020, DJe 04/09/2020)

Ora, se a Lei mencionada se aplica em seu art. 8º, não vejo fundamento pelo qual não se aplicaria o art. 6º da mesma Lei, o qual limita em R\$ 500,00 o valor máximo de cobrança de anuidades profissionais:

“Art. 6º As anuidades cobradas pelo conselho serão no valor de:

I - para profissionais de nível superior: até R\$ 500,00 (quinhentos reais);”

O valor acima, a toda evidência, deve ser corrigido pelo INPC, conforme o parágrafo primeiro do mesmo art. 6º acima mencionado.

É bem verdade que a OAB ostenta uma natureza jurídica “sui generis”, figurando como “serviço público independente”, conforme a ADI 3026/DF. No entanto, o próprio STF, no **RE 647.885**, já referenciado, estabeleceu que a OAB deve evitar a sanção política de vedação do exercício profissional em caso de inadimplência de anuidades.

Com a mesma razão, e pelo mesmo fundamento, entendo que a OAB deve obediência não apenas ao art. 8º (limitação de cobrança judicial de anuidades), da Lei 12.514/2011, mas também ao seu art. 6º (limitação de valor das anuidades), como entendeu a 7ª Turma Recursal da Justiça Federal do RJ no **RECURSO CIVIL No 5000692-38.2020.4.02.5102/RJ. No mesmo sentido, julgado da 8ª Turma Recursal da Justiça Federal do RJ, no Processo 5009822-92.2020.4.02.5121.**

Ora, não é possível fracionar uma lei para aplicar apenas algumas de suas disposições, excluindo outras. A Lei 12.514/11 deve ser aplicada em sua totalidade aos conselhos profissionais.

Em assim entendendo, estou respeitando a natureza “sui generis” da OAB, expressão que significa que a Ordem é um conselho profissional com sede na Constituição, encarnando funções que exorbitam a mera fiscalização profissional. Dizer que a OAB tem natureza peculiar significa respeitar a sua posição constitucional de defesa do Estado Democrático de Direito, como bem explicitada na Lei 8.906.

Nada obstante, ter uma natureza peculiar não significa que a OAB não seja, em parte, um conselho profissional como os demais, com cobranças de anuidade nos moldes e limites da Lei



12.514/11.

Quanto aos demais fundamentos da inicial, entendo que o pedido concernente ao parcelamento de anuidade escapa do controle judicial, visto que se trata de deliberação interna do conselho profissional. Cuida-se de matéria de política associativa, de modo que não deve sofrer intervenção judicial.

Portanto, entendo presentes a probabilidade do direito e o perigo decorrente da demora (art. 300, CPC), uma vez que a continuidade na cobrança em valor exorbitante vulnera o patrimônio dos advogados autores.

Esse o quadro, jugo PROCEDENTES OS PEDIDOS PARA **DETERMINAR** que a OAB/PI limite a cobrança de anuidade dos(as) advogados(as) autores(as) para o ano de 2021 em R\$ 832,92, valor representado pela aplicação do INPC ao valor de R\$ 500,00 previsto na Lei 12.514/11. O valor de R\$ 832,92 servirá como parâmetro para todos os demais descontos aplicados pela OAB em seus regulamentos internos.

INTIMEM-SE.

TERESINA, 20 de janeiro de 2022.

ADONIAS RIBEIRO DE CARVALHO NETO

